LEI Nº. 095/2008

SÚMULA: Institui no município de Apucarana o dia de homenagem ao personagem ou fato histórico da denominação do estabelecimento de ensino, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica instituído no município de Apucarana o dia de homenagem ao personagem ou fato histórico da denominação do estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Cada estabelecimento de ensino existente no município de Apucarana que tiver na sua denominação, prestado uma homenagem através de lei especifica, a qualquer pessoa ou fato histórico, deverá promover através de atividade ou outra maneira que julgar conveniente, a divulgação da história de seu homenageado ou do fato histórico que originou sua denominação.

Art. 3º - As homenagens de que tratam esta lei deverão ocorrer juntamente com a data do nascimento do homenageado ou a data da ocorrência do fato histórico.

Art. 4º - As homenagens deverão ser de caráter educativo e todos os alunos do estabelecimento de ensino deverão participar.

Art. 5º - A secretaria responsável pela educação do município, poderá regulamentar essa atividade no que julgar necessário, assegurando a sua realização, bem como a sua divulgação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 13 de maio de 2008.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS/AL.